

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PROJETO BÁSICO - AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produto desincrustante para aplicação nos tubos e conexões do sistema de esgoto a vácuo do TSE, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Projeto Básico.

2. **JUSTIFICATIVA**

- **2.1.** A presente demanda justifica-se no resultado do Pregão Eletrônico TSE nº 80/2022, que restou fracassado (1921147), bem como na persistência da necessidade de aquisição do produto, manifestada por esta unidade requisitante, pelos motivos abaixo elencados.
- **2.2.** O produto será utilizado na realização de manutenção preventiva do sistema de esgoto a vácuo do TSE, tendo em vista a formação típica de crostas de dejetos nas paredes internas dos seus elementos constituintes (tubos e conexões), com diminuição do diâmetro interno.
- **2.3.** As quantidades demandadas são reflexo do histórico de contratações anteriores, do estoque atual e do uso potencial nas edificações do TSE.
- **2.4.** A estimativa considera o período de 1 (um) ano, tomando por base o material técnico de manutenção e limpeza elaborado pelo fabricante do sistema, bem como o relatório de procedimentos das rotinas de manutenção.
- **2.5.** Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1731744).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

	Tabela - Aquisição p		
Item	Descrição	Unidade de F	
1	Produto desincrustante (Ácido Fosfórico Líquido, na concentração de 85%, de Grau Alimentício (CAS nº 7664-38-2)) para aplicação nos tubos e conexões sistema de esgoto a vácuo do TSE	Bombona de 35 kg (~20,	

3.1.1. Detalhamento do objeto:

- **3.1.1.1.** O produto desincrustante é composto de Ácido Fosfórico Líquido, na concentração de 85%, de Grau Alimentício (CAS n^2 7664-38-2).
- **3.1.1.2.** É utilizado para manutenção preventiva do sistema de esgotos, tendo em vista a formação típica de crostas de dejetos nas paredes internas dos seus elementos constituintes (tubos e conexões), com diminuição do diâmetro interno.
- **3.1.1.3.** A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e características do produto ofertado, mediante apresentação de ficha técnica.
- **3.1.1.4.** Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes das marcas de referência desde que atendam a todas as especificações exigidas neste Projeto Básico.
- **3.1.1.5.** A empresa pode ofertar o produto em outras unidades de fornecimento, desde que a quantidade total não seja alterada.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.2.1.** Os materiais deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.
 - **3.2.1.1.** O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
 - **3.2.1.2.** A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.
- **3.2.2.** Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.
- **3.2.3.** Os materiais deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- **3.2.4.** Os materiais devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.2.5. Antes do recebimento provisório dos produtos, a contratada deverá encaminhar ao endereço eletrônico deste Tribunal: senap@tse.jus.br, a **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do produto, em português,** e, no momento da entrega do material, a contratada deverá anexá-la à nota fiscal pertinente.

3.3. VALIDADE

- **3.3.1.** A validade usual de mercado deve ser comprovada, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do prazo de fabricação no momento da entrega.
- **3.3.2.** O prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem impróprios para consumo ou uso dentro do prazo de validade deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- **3.3.3.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

- **4.1.1.** No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II deste Projeto Básico.
 - **4.1.1.1.** A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica o documento necessário ao recebimento dos materiais, previsto neste Projeto Básico, conforme item 3.2.5, conjuntamente com a entrega do objeto.
- **4.1.2.** Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo II deste Projeto Básico.
 - **4.1.2.1.** Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
 - **4.1.2.2.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.
 - 4.1.2.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.
 - **4.1.2.4.** A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.
 - **4.1.2.5.** Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
- **4.1.3.** A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

- **4.2.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 - **4.2.1.1.** O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.
 - **4.2.1.2.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento, conjuntamente com a entrega do objeto.
 - **4.2.1.3.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.
 - **4.2.1.4.** Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura , conforme § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

- **5.1.3.** Informar, **antes formalização do instrumento contratual**, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.
 - **5.1.3.1.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.
 - **5.1.3.2.** É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
 - **5.1.3.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando prevista neste Projeto Básico, em tópico específico, quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- **5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do instrumento contratual.
- **5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.
- **5.1.6.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, quando for o caso, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- **5.1.7.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- **5.1.8.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).**
- **5.1.9.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação.
 - **5.1.9.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- **5.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - **5.1.10.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - **5.1.10.2.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- **5.1.11.** Em decorrência da pandemia de COVID-19:
 - **5.1.11.1.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.
 - **5.1.11.2.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- **5.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- **5.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
- **5.2.5.** Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.
- **5.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **6.1.1.** Como condição para contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).
 - **6.1.1.1.** A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro de empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

- **6.1.2.** Comprovar, conjuntamente com a proposta, não ter sido condenada, a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.
 - **6.1.2.1.** A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a contratada e seus dirigentes.
 - **6.1.2.2.** A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam.
- **6.1.3.** O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n^2 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei n^2 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.
 - **6.1.3.1.** Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 Embalagem e acondicionamento Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis Identificação e simbologia.
- 6.1.4. Apresentar, conjuntamente com a proposta, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades listadas abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):
 - a) Categoria 15-1;
 - b) Categoria 18-1; e
 - c) Categoria 18-7.
 - **6.1.4.1.** Caso a proponente não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.
- **6.1.5.** Caso o produto ofertado seja fabricado fora do país e sua importação não esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n^{o} 06/2013 como atividade potencialmente poluidora e, portanto, esteja isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, deve-se apresentar declaração de que o produto não é fabricado no Brasil, com as devidas documentações comprobatórias.
- **6.1.6.** A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos FISPQ completa do produto, nos termos do item 4 da NBR 14725-4, conforme previsto no Item 3.2.5 deste Projeto Básico.
 - **6.1.6.1.** A FISPQ, que deverá estar em português, deve ser encaminhada por meio eletrônico até o recebimento provisório dos produtos (para o e-mail senap@tse.jus.br) e anexada à nota fiscal de entrega.
- **6.1.7.** A contratada deve fornecer aos empregados que realizarão o manuseio dos produtos, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, tendo em vista tratar-se de substância química com potencial perigo à saúde dos mesmo.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:	

	Tabela de Aquisição por Item						
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	Produto desincrustante (Ácido Fosfórico Líquido, na concentração de 85%, de Grau Alimentício (CAS nº 7664-38-2)) para aplicação nos tubos e conexões sistema de esgoto a vácuo do TSE		Bombona de 35 kg (~20,5 litros)	12			

* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (< não inferior a 60 dias>) dias.

Local e data.

Nome do Responsável Legal Cargo/Função

ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI Relacionado: 2021.00.000004356-7

Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº:

Objeto: Aquisição de produto desincrustante (Ácido Fosfórico Líquido, na concentração de 85%, de Grau Alimentício (CAS nº 7664-38-2) para aplicação nos tubos e conexões sistema de esgoto a vácuo do TSE.

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)

Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:

LISTA DE VERIFICAÇÃO ITEM | ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: SIM NÃO 1 | Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto? 2 | No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos? 3 | A quantidade dos itens ou volumes entregues corresponde ao descrito na nota fiscal? RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

Diante da entrega dos materiais pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:

RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.

NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI Relacionado: 2021.00.000004356-7

Edital de Licitação TSE nº:

Contratada:

Contrato TSE nº:

Objeto: Aquisição de produto desincrustante (Ácido Fosfórico Líquido, na concentração de 85%, de Grau Alimentício (CAS nº 7664-38-2) para aplicação nos tubos e conexões sistema de esgoto a vácuo do TSE.

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)

Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:

ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃ
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:	<u>'</u>	
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho?		\blacksquare
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
2.1	A marca dos materiais entregues correspondem ao previsto na proposta do fornecedor?		T
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Projeto Básico?		
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:		
	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS		
	RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO		—

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.

- 2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:
- a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
- b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:

RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

- 3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.
- 4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2022, às 16:23, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA SIQUEIRA TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2022, às 16:24, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2229043&crc=16051CAB, informando, caso não preenchido, o código verificador **2229043** e o código CRC **16051CAB**.